2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial de Registro: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 / FAX (31) 32264387 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1372122 de 10/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 10/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 1372122, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1372122** e averbado no registro primitivo nº 1319453 no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante
Andrade Gutierrez Participações S.A.

Natureza
> Aditamento/alteração

Código de Segurança: **7009.1275.9360.1323**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RENATO TORRES DE FARIA:502.153.966-34 (Padrão: ICP-Brasil)
BRUNA SARMENTO SALIM:431.872.668-19 (Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS ALBERTO BACHA:606.744.587-53 (Padrão: ICP-Brasil)
ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA:333.098.078-12 (Padrão: ICP-Brasil)
SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR:787.495.906-00 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 10 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 131,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1372122

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
FPF18252

Página
000001/000009
Registro Nº
1372122
10/05/2022

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD38939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

5º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

ENTRE

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.
COMO EMISSORA

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

DATADO DE
29 DE ABRIL DE 2022

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

5º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

São partes neste "*5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" ("Aditamento"):

I. como emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) e deste Aditamento ("Debêntures"):

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.020.09-6, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 5ª (quinta) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário", sendo, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 23 de outubro de 2019, conforme re-ratificada nos termos da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019, foram deliberados e aprovados: (a) os termos e condições da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD38939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); e (b) a constituição, pela Emissora, das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão);

(ii) em 04 de dezembro de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*", conforme aditado pelo "*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 18 de dezembro de 2019, pelo "*2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 18 de novembro de 2020, pelo "*3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 12 de janeiro de 2022, e pelo "*4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*" em 14 de fevereiro de 2022 ("Escritura de Emissão");

(iii) em 09 de dezembro de 2021, os Debenturistas aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("2ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, pela (a) postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de dezembro de 2021, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a referida parcela de amortização passou a ser devida em 09 de fevereiro de 2022; (b) majoração do *Spread* das Debêntures, que passou a ser equivalente a 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano a partir de 09 de dezembro de 2021, exclusive, até 28 de dezembro de 2022, inclusive; e (c) pela incorporação, em 09 de dezembro de 2021, ao Valor Nominal Unitário, de percentual equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário na referida data, a título de *waiver fee*;

(iv) em 08 de fevereiro de 2022, os Debenturistas aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("3ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, pela postergação da data

Página 000004/000009
Registro Nº 1372122
10/05/2022
Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de fevereiro de 2022, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, de modo que a referida parcela de amortização passou a ser devida em 08 de abril de 2022;

(v) em 08 de abril de 2022, os Debenturistas aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("4ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, pela (a) postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário devida em 08 de abril de 2022, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de modo que a referida parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 22 de junho de 2022; (b) postergação da data de pagamento da 5ª (quinta) parcela da Remuneração devida em 09 de junho de 2022, pelo período de 13 (treze) dias, de modo que a referida parcela de Remuneração das Debêntures passará a ser devida em 22 de junho de 2022; e (c) majoração do *Spread* das Debêntures da 5ª Emissão, o qual passará a ser equivalente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 08 de abril de 2022, exclusive, até 27 de junho de 2023, inclusive; e

(vi) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na 4ª AGD.

RESOLVEM as Partes, por meio deste e na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista a postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 08 de abril de 2022, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, de modo que a referida parcela de amortização passará a ser devida em 22 de junho de 2022, resolvem as Partes alterar a Cláusula 5.14.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***5.14.1.*** *Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela devida em 22 de junho de 2022 e a última na Data de Vencimento ("Amortização de Principal"), conforme o cronograma e os percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures").*

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD38939E

Data de Amortização das Debêntures	***Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures***
22 de junho de 2022	*20,0000%*
09 de dezembro de 2022	*25,0000%*
09 de dezembro de 2023	*33,3333%*
09 de dezembro de 2024	*50,0000%*
Data de Vencimento	*100,0000%*

1.2. Considerando a majoração do *Spread* das Debêntures, que passará a ser equivalente a **5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 08 de abril de 2022**, exclusive, até 27 de junho de 2023, inclusive**,** a Cláusula 5.16.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***5.16.2.*** *Caso, até 31 de dezembro de 2020 ("Data Limite"), inclusive, a Emissora não tenha comprovado ao Agente Fiduciário que as Ações Alienadas Fiduciariamente foram desvinculadas do "Acordo de Acionistas da CCR S.A.", celebrado em 18 de outubro de 2001, conforme aditado (até o momento ou futuramente) ("Acordo de Acionistas"), o Spread será acrescido linearmente e, cumulativamente, (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de janeiro de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (ii) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de julho de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; (iii) 1,00% (um por cento) ao ano em 10 de dezembro de 2021 (inclusive), passando a ser de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e (iv) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano em 09 de abril de 2022 (inclusive), passando a ser de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; (v) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano a cada 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de dezembro de 2022 (inclusive), até que a Emissora tenha comprovado, ao Agente Fiduciário que as Ações Alienadas Fiduciariamente foram desvinculadas do "Acordo de Acionistas da CCR S.A.", celebrado em 18 de outubro de 2001, conforme aditado (até o momento ou futuramente) ("Acordo de Acionistas").*

1.3. Tendo em vista a postergação da data de pagamento da 5ª (quinta) parcela da Remuneração devida em 09 de junho de 2022, pelo período de 13 (treze) dias, de modo que a referida parcela de Remuneração das Debêntures passará a ser devida em 22 de junho de 2022, resolvem as Partes alterar a Cláusula 5.18.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***5.18.1.*** *Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga nas seguintes datas (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração"):*

Página
000006/000009
Registro Nº
1372122
10/05/2022

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CB3E74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Parcela	***Data de Pagamento da Remuneração***
1	*até 06 de novembro de 2020*
2	*09 de dezembro de 2020*
3	*09 de junho de 2021*
4	*09 de dezembro de 2021*
5	*22 de junho de 2022*
6	*09 de dezembro de 2022*
7	*09 de junho de 2023*
8	*09 de dezembro de 2023*
9	*09 de junho de 2024*
10	*09 de dezembro de 2024*
11	*09 de junho de 2025*

CLÁUSULA SEGUNDA – ARQUIVAMENTO DESTE ADITAMENTO

2.1. Este Aditamento será inscrito na JUCEMG, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e levado a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de celebração deste Aditamento. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário uma via eletrônica (pdf) do Aditamento, contendo a chancela digital da JUCEMG, bem como cópia das vias com o registro dos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da inscrição e dos registros deste Aditamento na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CBE74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

3.4. Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

3.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

3.6. Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 498, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

3.7. Os prazos estabelecidos neste Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.9. As Partes reconhecem que suas declarações de vontade, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras quando utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

Registro Nº
1372122
10/05/2022

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CB3E74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

(Página de assinaturas 1/2 do 5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A., celebrado em 29 de abril de 2022)

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Saulo Alves Pereira Junior
Assinado por: SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR:78749590600
CPF: 78749590600
Data/Hora da Assinatura: 03/05/2022 | 06:18:57 PDT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Renato Torres de Faria
Signed By: RENATO TORRES DE FARIA:50215396634
CPF: 50215396634
Signing Time: 02/05/2022 | 05:54:16 PDT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

Protocolo nº 1372122 de 10/05/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1372122 em 10/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 1319453 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 131,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,91	R$ 39,08	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184,97

DocuSign Envelope ID: 2CB3E74B9-F1E0-42E1-926A-3CBACD88939E

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

(Página de assinaturas 2/2 do 5º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A., celebrado em 29 de abril de 2022)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 13:27:33 PDT
ICP Brasil
0E25096A548A43D6A830D21727BBD888

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ana Luísa Siqueira Vieira
Assinado por: ANA LUISA SIQUEIRA VIERA
CPF: 33309870812
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 13:50:22 PDT
ICP Brasil
2DD559FB5B204A2FAA46B41CC10E105F

Nome:
CPF:
R.G:

DocuSigned by:
Bruna Sarmento Salim
Assinado por: BRUNA SARMENTO SALIM:43187266819
CPF: 43187266819
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 | 15:15:28 PDT
ICP Brasil
787D36DC2C9E4BDDB3214F8138043DB9

Nome:
CPF:
R.G: